



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.493

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO COMPLEMENTAR N. 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

ATO COMPLEMENTAR N.
48, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o § 1º do Artigo 2º e o Artigo 9º do Ato Institucional número 5, de treze de dezembro de mil

novecentos e sessenta e oito.

Considerando que, com fundamento no Artigo 2º do mencionado Ato Institucional foi decretado o recesso do Congresso Nacional e de Assembleias Legislativas de alguns Estados;

Considerando que o Senado, a Câmara dos Deputa-

dos, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais elegem, anualmente, no início das sessões legislativas, as respectivas Comissões ou Mesas Diretoras;

Considerando que, decretando o recesso parlamentar não poderão os órgãos legislativos reunir-se para eleger novas Comissões ou Mesas Diretoras, muito embora veja a terminar os mandatos dos integrantes destas;

Considerando que, durante o período do recesso parlamentar, não podem os Poderes Legislativos ficar sem órgãos de direção que respondam pelos respectivos serviços internos e por suas relações com os demais Poderes, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado enquanto durar o recesso parlamentar, decretado com fundamento no Artigo 2º do Ato Institucional número 5, de treze de dezembro de mil

novecentos e sessenta e oito, o mandato das Comissões ou Mesas Diretoras do Senado, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, seja qual for o motivo, de qualquer dos cargos de Comissão ou Mesa Diretora, a substituição far-se-á de conformidade com o respectivo Regimento Interno, vedada a eleição de novos membros.

Art. 2º Este Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva.

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 37 de 25 de fevereiro de 1969.

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 468 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a liberação automática das quotas do fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1969, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º No exercício de 1969, as quotas dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e no Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n.

40, de 30 de dezembro de 1968, ratificado pelo Ato Institucional n. 6, de 1 de fevereiro de 1969, serão automaticamente liberadas observando-se, na sua aplicação, as prioridades do Programa Estratégico de Desenvolvimento, vedada a utilização em despesas de simples embellazamento urbanístico, ou de caráter supérfluo ou suntuário.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão tomar as providências que lhe competirem para possibilitar, no exercício de 1970 e seguintes a satisfação dos requisitos fixados pelas alíneas A a D do § 1º do artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, para a entrega das respectivas quo-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficina
Avenida Almirante Barroso, 735 — CEP: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIA SPINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favaro de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Assinaturas	Venda de Diários
NCr\$	NCr\$
Anual 60,00	Número avulso ... 0,25
Semestral 30,00	Número atrasado ao ano ... 0,07
	PARA PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página comum — cada centímetro ... 1,50
Anual 70,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00
Semestral 35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga sera recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima ate trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tas no aludido Fundo de Participação

Art. 3.º No exercício de 1969, o Fundo Especial a que se refere o § 3.º do artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, fica reforçado das seguintes parcelas: (100%) cem por cento da quota dos Estados de São Paulo e da Guanabara no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; (50%) cinquenta por cento da quota do Estado do Paraná e do Distrito Federal no referido Fundo.

Art. 4.º Fica fixada em ... (75%) setenta e cinco por cento, no exercício de 1969, a participação mínima que caberá ao conjunto dos Estados do Nordeste e do Norte no Fundo Especial a que se refere o artigo 3.º devendo

do a sua distribuição ser estabelecida segundo critérios a serem fixados pelo Poder Executivo, para atender a eventuais dificuldades orçamentárias relacionadas com a revisão do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, efetuada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 32 de 14 de fevereiro de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Poder Executivo

PORTARIA N. 836 DE 3 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Chefe de Gabinete, em exercício, para responder pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento, por motivo de saúde do dr. Haroldo Juilião da Gama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1969.

Ten Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 2458)

PORTARIA N. 837 DE 4 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Luiz Augusto da Costa Paes, ora respondendo pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para presidir as reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, durante o impedimento do presidente titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1969.

Ten Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 2460)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 40 DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Rubens Nogueira de Azevedo, Coletor nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Póstos Fiscais, que se encontra adido ao Departamento de Exatorias do Interior, para a Coleitoria de Curuçá, até ulterior deliberação.

O aludido funcionário deverá apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, a fim de receber instruções a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2610)

PORTARIA N. 41 DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMOVER o funcionário Andrassí Viana de Carvalho, Coletor nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Exatoria de Itupiranga, para a Coleitoria de Santo Antônio do Tauá, até ulterior deliberação.

O aludido funcionário deverá apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, a fim de receber instruções a respeito, após o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta, conforme Portaria do ... D.E.I. n. 09/69 de 12.02.1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2612)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

(*) PORTARIA N.º 07/69 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969
O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que por Decreto número 6558, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na Lei número 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto número 6494-A, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 9.º, parágrafo 3.º, do mencionado Decreto número 6494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de chefia,

R E S O L V E :

Declarar que fazem jus a gratificação de função, à contar de 1º de fevereiro de 1969, os seguintes servidores das Unidades Executivas desta Secretaria:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
Diretor do Departamento de Administração:	
Hubert de Souza Figueiredo	NCr\$ 160,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
Diretor da Divisão de Controle:	
Marieta Castelo Branco	NCr\$ 80,00

Declarar ainda que segundo consta do Decreto número 6558, acima mencionado, os servidores contemplados com a gratificação de função estão obrigados a prestação mínima de duzentas (200) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço.

Os diretores do Departamento serão responsabilizados pessoalmente pelos pagamentos realizados em desacordo com a determinação acima.

Declarar mais que o servidor que perceber a vantagem em apreço não poderá receber em caso algum a gratificação por serviços extraordinários prevista no artigo 138, item III, da Lei n.º 749/53.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de fevereiro de 1969.

(a) José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(*) Reproduzida por ter sido tornada sem efeito a publicação do "D O", n.º 21.487 de 5.3.69.
(G. Reg. n. 1302)

(*) PORTARIA N.º 08/69 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969
O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que por Decreto número 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado foi aprovado a Tabela para pagamento da gratificação de representação de Gabinete prevista na Lei número 4296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto número 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 5.º, parágrafo 3.º, do mencionado Decreto número 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem,

R E S O L V E :

Declarar que fazem jus a gratificação de representação de Gabinete, à contar de 1º de fevereiro de 1969, os seguintes servidores que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria:

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO:	

Raimundo Rafael dos Santos	NCr\$ 50,00
DATILÓGRAFO:	

Lindalga Moraes Alves	50,00
MOTORISTAS:	

Mauricio Vasconcelos da Silva	40,00
Osias de Souza Câmara	40,00

José Oliveira do Rosário	40,00
Dê-se ciência, cumprase e publique-se.	

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de fevereiro de 1969.

(a) Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(*) Reproduzida por ter sido tornada sem efeito a publicação do "D. O." número 21.487 de 5.3.69
(G. Reg. n. 1303)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARA

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 7 DE

MARÇO DE 1969

EMENTA — Institui Medalha Comemorativa da Inauguração do Conjunto Universitário Pioneiro.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — É instituída a Medalha Comemorativa da Inauguração do Conjunto Universitário Pioneiro, ocorrida em 13 de agosto de 1963, medalha oficializada por esta Resolução.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Institui uma Distinção Honorífica denominada "Palmas Universitárias"

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969;

Considerando sobre a conveniência da instituição de uma Distinção Honorífica destinada a galardoar aos que, por qualquer motivo ou benemerência, se tenham tornado merecedores do reconhecimento da Universidade;

Considerando que a Nova Distinção Honorífica servirá de estímulo à prática de ações e feitos dignos de honrosa menção;

Considerando, ainda, que a Distinção em tela será instituída com a finalidade de destacar e prestar público reconhecimento a serviços ou virtudes meritórios promulgada a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica instituída a Distinção Honorífica denominada "Palmas Universitárias".

Art. 2.º — Esta Distinção será conferida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, por seus serviços ou por mérito excepcional.

Art. 3.º — A outorga da Distinção será feita através de Resoluções do Conselho Universitário, acolhendo e julgando indicações circunstanciadas de iniciativa de seus Conselheiros, do Reitor ou das Congregações das Unidades — e que mereçam aprovação de pelo menos dois terços dos membros do Conselho Universitário.

Art. 4.º — As "Palmas Universitárias" consistirão em diploma e insignia especial, esta representada por dois galhos do mangueira — expressão regional da condecoração — com desenvolvimento circular convergente para o círculo da Universidade Federal do Pará e contendo no reverso a inscrição "Palma Universitária", conforme modelo anexo.

Art. 5.º — As "Palmas Universitárias" constarão de três classes: Bronze, Prata e Especial.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Reconhece como membro do Egrégio Conselho Universitário consoante dispõe a alínea c), do art. 10 do Estatuto da Universidade, o Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e seu respectivo Suplente.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1º — É reconhecido como membro do Egrégio Conselho Universitário consoante dispõe a alínea c), do art. 10 do Estatuto da Universidade, o Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Económicas, Contábeis e Atuariais, Prof. Maluf Gabbay, e seu respectivo Suplente o Prof. Wilton Santos Brito, uma vez que foram satisfeitas por essa Universidade as exigências contidas na legislação e no Regimento do Egrégio Conselho Universitário, que disciplina o assunto.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário
(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 7 DE MARÇO DE 1969
EMENTA — Autoriza celebração de Convênio.
O Reitor da Universidade

Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica o Reitor da Universidade Federal do Pará autorizado a celebrar um Convênio com a Prefeitura Municipal de Belém visando a utilização, por parte da Prefeitura de uma faixa de terra pertencente à Universidade, proporcionando condições para a implantação da Avenida Perimetral, parte integrante do Plano Oficial de Urbanização da Capital, de conformidade com as especificações contidas no Processo n. 11355/63.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário
(Ext. Reg. n. 691 — Dia — 13.3.69)

NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para trabalhar na construção do atêro e Ponte sobre o Rio Sucupira, no 2º Distrito Rodoviário, durante o período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 045/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00376/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Casmir Roberto Soares, Braçal lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de trabalhar na construção do atêro e ponte sobre o Rio Sucupira, no 2º Distrito Rodoviário, no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 046/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00377/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69 de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor João Elio da Silva, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de ..

sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de trabalhar na construção do atêro e ponte sobre o Rio Sucupira, no 2º Distrito Rodoviário, no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 047/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00378/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Andrade de Oliveira, Mecânico de I, ocupante do encargo de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos), para prestar assistência mecânica nos equipamentos da 2ª Residência, Ligação (PA), durante o período de 24.01 a 28.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 048/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00377/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69 de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antônio Alexandre Alves, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de ..

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 236 — DE 05 DE MARÇO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
Designar os funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e a servidora Maria Almerinda Vidal de Macedo, Escriturária, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao reexame da atual situação dos servidores que se encontrarem percebendo a remuneração adicional de 30% a título de Periculosidade, a fim de que fique esclarecido se os referidos pagamentos es-

tão presentemente, sendo procedidos na forma dos termos da Lei 2.573, de 15.08.1955 e do Decreto n. 40.199, de 15.10.1956, que instituiu e regulamentou o adicional para trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis, devendo esta Comissão apresentar no prazo de trinta dias a contar da data desta portaria, minucioso relatório à Diretoria Geral, indicando quais os casos amparados pela lei acima indicada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 686 — Dia — 13.3.69)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 044/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00375/69-CTAP e Considerando os termos da

Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor João Elio da Silva, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de ..

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 045/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00377/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69 de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronan Ferreira Lopes, Auxiliar de Administração ocupante do encargo de Chefe de Es-

critório Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,24 (oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face seu deslocamento para a Sede em Belém, a fim de efetuar a conferência da folha de pagamento do 1º Distrito Rodoviário, no período de 27.01 a 29.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZACAO DE VIAGEM N. 049/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00330/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Moacyr Cavalcante Durans, ocupante do emprêgo de Apropriador, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de ... NCr\$ 42,12 (quarenta e dois cruzeiros novos e doze centavos), em virtude de seu deslocamento até a 2ª Residência, Ligação (PA), para regularização e instrução sobre apropriação, correspondente ao período de 28.01 a 30.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZACAO DE VIAGEM N. 050/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00381/69-CTAP e Considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Pedro Cardeal de Lima, ocupante do emprêgo de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinqüenta centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar ao 2º Distrito Rodoviário, a fim de trabalhar na construção do aterrado e ponte sobre o Rio Sucupira, correspondente ao período de 02.01 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZACAO DE VIAGEM N. 051/CTAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00382/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de Janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Álvaro de Melo, ocupante do emprêgo de Auxiliar de Pagadoria, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para efetuar o pagamento do 2º Distrito Rodoviário até Nova Colinas (GO), no período de 01.02 a 05.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZACAO DE VIAGEM N. 052/CTAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00465/69-CTAP e Considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, Condutor de Vatura, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$... 136,08 (cento e trinta e seis cruzeiros novos e oito centavos), para conduzir o eng. Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho Colinas|Estreito (GO), nos períodos de 02 a 06.02.69 e ... 08 a 11.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 053/CTAP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69,

de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00435/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Irineu Viégas Pantoja, Pagador e Sandoval de Souza Matos, Condutor de Vatura, lotados e com efetivo exercício na Se de, nos valores unitários de ... NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$... 84,24 (oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para o primeiro e ... NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 70,20 (setenta cruzeiros novos e vinte centavos), para o segundo, em virtude do Pagador haver sido designado para se deslocar até Itinga, (PA), a fim de efetuar o pagamento do pessoal do 1º DR, no período de 13 a ... 15.02.69, sendo o Motorista incumbido de transportá-lo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

ANUNCIOS

USINA PROGRESSO S. A. | CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que, de conformidade, com o disposto no art. 99, da Lei n. 2627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 12 de março de 1969
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 693 — Dias — 13, 14 e 15.3.69)

C.G.C. N. 04894085

Comunicação aos Acionistas
Para os fins e efeitos, previstos no art. 9º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, a diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o dispositivo legal invocado.

Belém, 11 de março de 1969.

B. G. B. — BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

^aEx-Banco Moreira Gomes S. A.
e Monteiro de Castro S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que, de acordo com o Decreto-Lei n. 401 de 30.12.68, aquêles que desejarem optar pelo desconto do imposto de renda na fonte sobre dividendos de suas ações deverão comparecer à nossa Sucursal Belém — Rua 15 de Novembro n. 188, a fim de que se manifestem expressamente neste sentido. Os que não se utilizarem dessa faculdade dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, perderão o direito à opção.

JOSÉ XERFAN JÚNIOR
Engenheiro Civil, formado
pela Escola de Engenharia
da Universidade Federal do
Pará, no ano de 1965, DECLARA
para os devidos fins, o
extravio do seu Diploma.

Belém, 10 de fevereiro de 1969.
José Xerfan Júnior

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 692 — Dias — 13, 14 e 15.3.69)

(T. n. 14.735 — Reg. n.

680 — Dias: 12, 13 e 14.03.69)

PROPASA — PROGRESSO DO PARA S. A.

CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas de PROPASA — PROGRESSO DO PARA S. A., a se reunirem em Assembléia General Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua Sede Social, a fim de tornarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969

(a) Plínio Ferraz Júnior
(Ext. Reg. n. 631 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

Ata da Reunião da Diretoria realizada aos 3 de março de 1969.

C.G.C. 05.426.515

Aos três dias do mês de março de 1969, às 10 horas em sua sede social na Fazenda Berocan, em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Cia. Berocan de Pecuária, a fim de aprovar a emissão e a subscrição de ações de acordo com os parágrafos 4º e 7º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores assumiu a presidência da mesa o sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim

Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que de acordo com o ofício n. 381/69 — DH-DI da SUDAM, diversas pessoas jurídicas estavam aptas a subscrever com recursos da Lei n. 5.174/66, a quantia de ... NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos) no Capital da "BEROCAN". Continuando, o sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Concluiu que a subscrição, de valor nominal NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Desta maneira o capital integralizado de ... NCr\$ 446.676,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos) ficará aumentado para NCr\$ 522.558,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) divididos em 522.553 (quinhetas e vinte e duas mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações nominativas das quais 186.050 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta) são ordinárias e 336.508 (trezentas e trinta e seis mil, quinhentas e oito) são preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, es-

tando o novo Capital proposto dentro do limite do Capital autorizado que é NCr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros novos). Concluiu que disso que aquela era a proposta que submetia a diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Berocan de Pecuária, examinando a proposta de subscrição de ... NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Concluiu que a subscrição, de valor nominal NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Desta maneira o capital integralizado de ... NCr\$ 446.676,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros novos) ficará aumentado para NCr\$ 522.558,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) divididos em 522.553 (quinhetas e vinte e duas mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações nominativas das quais 186.050 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta) são ordinárias e 336.508 (trezentas e trinta e seis mil, quinhentas e oito) são preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, es-

de março de 1969 (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Vice-Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 05 de março de 1969

a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 07 de março de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 1713, que vai por mim rubricada, com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 685/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: Oscar Faciola

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 75.882 (setenta e cinco mil, cito centas e oitenta e duas) ações nominativas preferenciais, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição com valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, perfazendo uma subscrição total de NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), conforme deliberação da Reunião da Diretoria em 3 de março de 1969.

NOME	Nº de Ações	Valor NCr\$	Subscritor-Procurador
— Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção Av. do Estado, 5597 — S. Paulo — SP.	36.807	36.807,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Europecas Imp. e Comercial Ltda. Alameda Barros, 20 — S. Paulo — SP.	966	966,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Metalúrgica Brasiliense S.A. Rua do Bosque, 1269 — S. Paulo — SP.	22.337	22.337,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Sussex Produtos Medicinais Ltda. Rua João Pacheco, 132 — S. Paulo — SP.	3.136	3.136,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— União Mechanica Ltda. Rua Guaiáuna, 583 — São Paulo — SP.	12.636	12.636,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
	75.882	75.882,00	

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969

a) Ronaldo Avellar Assumpção — Diretor-Vice-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C.N.A.R. da verdade — Belém, 5 de março de 1969

a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 7 de março de 1969 — a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 7 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 1714, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 686/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 679 — Dia 13.3.69)

AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.
C.G.C. 04935045

Ata da reunião da Diretoria realizada em 28 de fevereiro de 1969.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1969, às (dez) horas, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, sala 1.011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a Diretoria da Agrimsa-Agro Industrial Meinberg S. A., em conjunto com o seu Conselho Fiscal, presentes todos os seus diretores e os três membros efetivos do Conselho Fiscal, para tratarrem de assuntos de interesse da Sociedade e especialmente para deliberarem sobre: 1) — a instalação de um escritório em São Paulo, na rua Nestor Pestana 125, 5o. andar, cj. 51 e 2) — a incorporação de novos recursos ao seu capital social. Nos termos da letra d) do artigo 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Carlos Meinberg, Diretor-Presidente da Sociedade. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente disse que, sendo o Estado de São Paulo, aquele que maiores recursos destina à SUDAM, era imprescindível a instalação de um escritório na capital daquele Estado, a fim de coordenar a captação dos recursos previstos pela lei 5.174/66. Com esse objetivo já havia sido alugado, na rua Nestor Pestana 125, 5o. andar, um conjunto sob o n. 51 designado às atividades de captação de recursos e centralização das compras de bens destinados ao movimento incorporado à empresa. Submetido o assunto à diretoria, logrou plena aprovação de todos os Diretores, que pelo artigo 8o. letra "g", dos Estatutos Sociais, são competentes para decidir sobre a instalação pretendida. Passando ao segundo item disse o Sr. Presidente que, conforme consta do Ofício n. 428 da 27 de fevereiro de 1969, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia havia aprovado a habilitação para esta empresa, de recursos da Lei 5.174/66, no valor de NC\$ 285.176,00 correspondente, a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A., em diversos exercícios e por vários investidores cujos nomes constam da relação que acompanhou o ofício anteriormente citado e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecer a esta reunião e aqui se acham presentes, munidos de todos os documentos necessários para a subscrição de ações da sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a Agrimsa Agro Industrial Meinberg S. A. uma sociedade de capital autorizado na forma do disposto na Lei 4.723/65, nos seus §§ 2o. e 5o. do art. 5o. de seus Estatutos Sociais, a Diretoria tem poderes para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado quando esta julgar necessário uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 23.517 ações preferenciais, no valor nominal de NC\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada uma, que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal, com recursos oriundos da Lei 5.174/66, passando o capital subscrito e integralizado, a 300.000 NC\$ 2.772.210,00, dividido em 277.221 ações nominativas, no valor de NC\$ 10,00 cada uma, sendo 100.000 ações ordinárias e 177.221 ações preferenciais sem direito a voto, intransfériveis e irregatáveis pelo período de cinco anos, a contar da data da subscrição. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou, em seguida o Sr. Presidente, que muito embora a habilitação aprovada fosse de NC\$ 285.176,00, havia a diretoria resolvido emitir somente 23.517 ações preferenciais, em virtude de, nos valores aprovados existirem frações inferiores a NC\$ 10,00 que não poderiam ser aproveitados. A seguir o Sr. Presidente solicitou aos membros do Conselho Fiscal que se manifestasse sobre a proposta aprovada, nos termos do § 6o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. Falando cada uma por si, pelos Membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão das ações propostas pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu iniciar imediatamente a subscrição das ações preferenciais constantes da proposta, sendo em seguida feito o Boletim de Subscrição e apresentado o mesmo aos Senhores procuradores dos subscritores, com recursos da Lei 5.174/66. Os Seinhores subscritores, através de seus procuradores, firmaram o Boletim de Subscrição, em nome de seus representados passando estes a fazerem parte da Sociedade, como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.
(aa) CAJOS MEINBERG — Diretor-Presidente
HENRIQUE MEINBERG — Diretor-Comercial

JARBAS PINHEIRO LANDIM — Conselho-Fiscal
FAUZI CURY — Conselho-Fiscal
JOÃO DAMIANO — Conselho-Fiscal

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) **HENRIQUE MEINBERG**
Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 3 de março de 1969. (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A. — Boletim de subscrição particular de ações preferenciais da AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., com sede na rua XV de Novembro, número 226, 10o. andar, sala 1.011, em Belém, Estado do Pará, a ser integralizado com recursos da Lei 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do capital da sociedade que no momento é de NC\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, no valor nominal de NC\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Esta é a nona subscrição de ações preferenciais.

Subscritor e Sede	Quantidade	Valor NC\$
1 - Fazenda — ferramentaria Carcerias — Veículos — Av. Dr. Augusto de Oliveira, 105 — São Caetano do Sul — SP — Procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	817	8.170,00
2 - Construtora Lécio Ltda. — Rua Barão de Iraputinga, 93 — São Paulo — SP. (a) Procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	321	3.210,00
3 - Daher & Cia. Ltda. — Avenida 2 n. 401, Barreiros — SP. — procuradora Consuplan Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	32	320,00
4 - Fábrica de Motores Elétricos Búfalo Ltda. — Avenida Dr. Rudge Ramos, 1320 São Bernardo do Campo — SP — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. (a) Henrique Meinberg	4.396	43.968,00
5 - Fiação e Tecelagem Tognato S. A. — Avenida Pereira Barreto, 851 — São Paulo SP. — procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	10.425	104.250,00
6 - Golden Bordados Indústria e Comércio Ltda. — Rua Maria Marcolina, 558 — SP. procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	363	3.630,00
7 - Irmãos Clemente S.A. Industrias Gráficas — Av. N. S. do O', 1568 — São Paulo procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C — pp. Henrique Meinberg	1.766	17.660,00
8 - Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Ltda. — Rua Dutra Rodrigues, 121 — São Paulo — SP procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento — Henrique Meinberg	3.382	33.820,00
9 - José Alves Importação e Exportação LTDA. — Rua Cantareira, 681/91 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	1.416	14.160,00

10 — Lojas Infanti Ltda. — Rua Tito
n 11 — São Paulo — SP. procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp Henrique Meinberg

11 — Lojas Infantil Ltda. — Rua Tito n 11 — SP — SP. — Procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

12 — Laticínio Bandeirante Ltda. — Rua 48 — 220 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. — Henrique Meinberg

13 — Nivaldo Bruce — Rua Pedro Paulo Nogueira, 447 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

14 — Paes Leme S A. — Comércio e Ind. de Peças para Autos — Rua Butantan, 127/33 — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

15 — Serete S. A — Engenharia — Alameda Santos, 2.101 — São Paulo — SP — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. Henrique Meinberg

16 — Saivi, Santos & Coury Ltda. — Rua São Joaquim, 783 — Coluna — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

17 — Tecelageni Kristex Ltda. — Rua Rodolfo Matanda 61 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. Henrique Meinberg

18 — Toller & Rodrigues Ltda. — Rua 28 n.473 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

19 — Metalúrgica Alptra Ltda. — Rua Mailet, 97 — 125 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg

T O T A L

229 2.290,00

689 6.890,00

570 5.700,00

30 300,00

55 650,00

308 3.080,00

1.398 13.980,00

50 500,00

589 5.890,00

806 8.060,00

365 3.650,00

285.170,00

Tomou na ordem de arquivamento o n. 610/69. E para constar eu. Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de março de 1969.

Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(T. n. 14.734 Reg. n. 677 — Dia 13.3.69)

BRASIL EXTRATIVA S.A. Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10. do mês de março do ano de 1969. As 10,00 (dez) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214 (duzentos e catorze), altos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade Brasil Extrativa S.A. Inicialmente e de acordo com o artigo 26 (vinte e seis) dos estatutos sociais, o diretor João Pereira Simão, após verificar, pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de acionistas ordinários em número suficiente para serem iniciados e desenvolvidos os trabalhos, solicitou-lhes que indicassem o presidente da Assembléia Geral em curso, tendo sido, por aclamação, escolhido o acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Alexandre G. Moreira, para secretariar os trabalhos. Em seguida, por solicitação do presidente, procedi à leitura, em voz alta, do texto do editorial de convocação à reunião, em documentos publicados, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém, e assim redigido: "Brasil Extrativa S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Estão por este editorial convocados os senhores acionistas da Brasil Extrativa S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar às 10,00 (dez) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano em curso, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, (duzentos e catorze), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. balanço geral, contas e atos administrativos referentes a os períodos sociais encerrados em 30 de setembro e 30 de novembro de 1968; 2. relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos àqueles documentos; 3. eleição dos membros da Diretoria; 4. eleição dos membros do Conselho Fiscal; 5. fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; 6. o que ocorrer. Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1969. (a) A DIRETORIA". Após, tendo o acionista Eduardo Grandi proposto e a totalidade dos acionistas ordinários presentes, também por unanimidade, elegeram as seguintes pessoas para compôr o Conselho Fiscal: membros efetivos — Alexandre Gonçalves Moreira e Antônio Nonato Amaral; mem-

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio.
(a) MENRIQUE MEINBERG

Diretor-Comercial

CARTÓRIO Q. DE QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 3 de março de 1969. (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCrs 130.69. Fiz os emolumentos na 1a. via na importância de cento e cinquenta cruzeiros novos.

Idem, 3 de março de 1969. (a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata foi apresentada no dia 3 de março de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 1393/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

bros suplentes — Guaracy de Brito e Ramiro Nazaré. Não se encontrando presente representantes dos acionistas preferenciais, o sr. Presidente informou à Assembléia Geral reunida que posteriormente deveria ser convocada uma Assembléia Geral de acionistas preferenciais para eleger o representante dessa classe de ações no Conselho Fiscal. Após, os acionistas ordinários, também por unanimidade, fixaram os seguintes honorários mensais para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal recém-eleitos: para cada Diretor, NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos); para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, solicitou a palavra o acionista Eduardo Grandi e, comunicando manifestar-se em seu nome pessoal e no dos demais acionistas presentes, alongou-se em considerações sobre a atuação proficiente do sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva à frente da Brasil Ex-trativa S.A., durante períodos difíceis de sua existência empresarial, inclusive a época da implantação de seu projeto industrial aprovado pela extinta SPVEA, e propôs constasse em ata o sincero reconhecimento de todos os integrantes da Sociedade pela dedicação do ex-Diretor Presidente em favor do progresso da Empresa, proposta aprovada por unanimidade, com abstenção do homenageado pelos acionistas ordinários presentes, os quais, de pé, aplaudiram o sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva. Finalizando, o presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que, eu lavrasse, no livro próprio, a respectiva ata, após o que, reabertos, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Otávio Bittencourt Pires, Harold Stoessel Sadalla, Alexandrino G. Moreira, Irapuan Sales Filho, Antônio Augusto Fonseca, AGROSA — Agro Comércio, Indústria Pastoril Ltda., Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Pedro Carneiro de Moraes
Silva
Presidente
Alexandrino G. Moreira
Secretário

Banco do Estado do Pará, S/A

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de março de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 11 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôldas de ns. 1737/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 694/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 683 —
Dia 13.3.69)

FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S.A. CONVOCACAO

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, à Rua 15 de Novembro, 226, 10º andar, conjunto 1012, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Relatório do Diretor, Balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

b) — Eleição de Nova Diretoria e fixação de seus honorários;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação dos respectivos honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de fevereiro de 1969.

(aa) Erasmo Camargo Schutzer
Diretor-Presidente
Sergio Vergueiro
Diretor

(T. n. 14.723 Reg. n. 627 —
Dias — 8, 11, 12, 13.3.69)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

— AVISO —

Comunicamos aos preza-dos acionistas, que se encon-tram à sua disposição em nossa sede social à Av. Almeida Barroso, n. 3775 os docu-mentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia. Belém (Pa), 06 de Março de 1969.

Produtos Vitória S.A.
(a) Ladislau de Almeida

Moreira
Diretor — Presidente
(T. n. 664 — Dias: 12, 13 e 14/3/69)

COMARCO — CIA. MELHORA- MENTOS DO PAU D'ARCO

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 3 de março de 1969

C.G.C. n. 05.426.507

Aos três dias do mês de março de 1969 às 11 horas em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Arau-guaria, no Estado do Pará, reuniu-se a diretoria da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco a fim de discutir e aprovar a emissão e a subscrição de ações de acordo com os parágrafos 40. e 70. do Artigo 5º dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores assumiu a presidência da mesa o Sr. João Leite Sam-paio Ferraz Jr. diretor presi-dente da sociedade, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que por acordo com o ofício n. 384/69-DH-DI da SUDAM, diversas pessoas jurídicas es-tavam aptas a subscrever com recursos da Lei n. 5.174/66, a quantia de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos) no capital da "COMARCO". Continuando, o sr. presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprova-da a subscrição de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos) mediante a emissão de 64.074 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro ações nominativas, com valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sen-do 6.890 (seis mil oitocentas e noventa) ordinárias Classe "B" intransferíveis e não res-gatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição e 57.184 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro) preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cin-co) anos da subscrição. Desta maneira o capital integralizado de NCr\$ 1.069.644,00 (hum milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e qua-tro) cruzeiros novos) ficará au-mentado para NCr\$ 1.133.718,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil setecentos e dezoito cruzeiros novos) divididos em 1.133.718 (hum milhão cento e trinta e três mil setecentas e dezoito) ações nominativas, das quais 320.695 (trezentas e vinte mil, seiscentas e noventa e cinco) são ordinárias Classe "A", .. 16.855 (dezesseis mil, oitocen-tas e cinquenta e cinco) são ordinárias Classe "B", intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cin-co) anos da subscrição, estan-do o novo capital proposto, dentro do limite do capital au-torizado que é NCr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e

duzentos mil cruzeiros novos). Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à Diretoria, ouvido prévia-mente o Conselho Fiscal. Pa-recer do Conselho Fiscal —

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Comarco — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, em Conceição do Arau-guaria, no Estado do Pará, reu-niu-se a diretoria da "COMAR-CO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco a fim de discutir e aprovar a emissão e a subscrição de ações de acordo com os parágrafos 40. e 70. do Artigo 5º dos Estatutos Sociais em vi-gor. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores assumiu a presidência da mesa o Sr. João Leite Sam-paio Ferraz Jr. diretor presi-dente da sociedade, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que por unânimidade, sem que nin-guém fizesse uso da palavra, pelo que se declarou o Capital Social, integralizado aumenta-do para NCr\$ 1.133.718,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil setecentos e dezoito cruzeiros novos). Passando a palavra aos demais diretores presentes, e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o sr. Presidente deu por encer-rados os trabalhos dos quais pa-ra constar, foi lavrada a pre-sente Ata, que conferi e assi-no com o presidente e demais diretores. Conceição do Arau-guaria, 3 de março de 1969 (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr. Rubens de Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Ronal-do Avellar Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Executivo

Banco do Estado do Pará, S/A

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 07 de março de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 1711, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 683/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 64.074 (sessenta e quatro) ações nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) perfazendo um total de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil esetenta e quatro cruzeiros novos) sendo 6.890 (seis mil, oitocentas e noventa) ações ordinárias CLASSE "B" intranferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição e 57.184 (cinqüenta e sete mil, cem to e oitenta e quatro) preferenciais sem direito a voto intranferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição conforme deliberação da Reunião da Diretoria em 3 de março de 1969.

NOME	Ações Ordinárias Classe "B"	Ações Preferenciais	Total de Ações	Valor NCr\$	Subscritor-Procurador
					Ações Ordinárias Classe "B"
— Comercial Importadora Manfredo Costa S.A. Rua Florêncio de Abreu, 167 — São Paulo — SP	—	11.040	11.040	11.040,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Companhia Geral de Eletricidade Rua São Francisco, 81 — São Paulo — SP	—	8.200	8.200	2.200,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Crivelli & Cia. Ltda. Rua Batista de Carvalho, 730 — Bauru — SP	—	2.604	2.604	2.604,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Editora Pini Ltda. Rua Anhaia, 958/64 — São Paulo — SP	—	2.284	2.284	2.284,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Eletro Nacional S.A. Rua Florêncio de Abreu, 271 — São Paulo — SP	—	13.940	13.940	13.940,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Refrigerantes Bauru S.A. Praça Portugal, 1314 — Bauru — SP	6.390	6.890	13.780	13.780,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Sanaf S.A. — Nacional de Aço e Ferro Rua Florêncio de Abreu, 174 — São Paulo — SP	—	10.942	10.942	10.942,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
— Santa Rosa S.A. — Administração Ind. e Com. —	—	1.284	1.284	1.284,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
	6.390	57.184	64.074	64.074,00	

Conceição do Araguaia, 3 de Março de 1969.

a) **RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO — Diretor Executivo**

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.
Em sinal C.N.A.R. da verdade
a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabellão Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 07 de março de 1969 — a) Negóvel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 7 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 1712 que vai por mim rubricada com o apelido Tenório Aranha de que faz uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 684/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenório Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faria

(Ext. — Reg. n. 678 — Dia 13.3.69)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE Dr. Oziel Rodrigues Carneiro

VICE-PRESIDENTE Dr. Armando Rodrigues Carneiro

DIRETORES Dr. Diretores

Antonio Augusto Fonseca

MEMBROS DO CONSELHO

Luis Frazão

Joaquim Lopes Nogueira

Mário Nicolau Leal Martins.

ATIVO

DISPONIVEL	1.427.647,96
REALIZAVEL	
A Produção	2.173.258,00
Ao Comércio	3.159.483,46
A Atividades Não Especificadas	2.611.279,70
OUTROS CREDITOS	1.093.435,52
Ranço Central - Recolhimentos	
Cheques, Documentos e Ordens em	709.450,53
Compensação ou a Reverter	191.811,64
Correspondentes no País	2.037.106,69
Departamentos no País	202.344,28
Outras Contas	4.234.148,66
VALORES E BENS	
Títulos à Ordem do Banco Central	650.831,92
Outros Valores	81.507,81
IMOBILIZADO	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis	335.325,93
em Construção	376.596,81
Móveis Utensílios e Almoxarifado	711.922,74
RESULTADO PENDENTE	317.320,01
CONTAS DE COMPENSACAO	966.707,65

PASSIVO

NAO EXIGIVEL	
Capital:	
De Domiciliados no País	598.280,00
De Domiciliados no Exterior	1.710,03
Correção Monetária do Ativo	60.988,37
Reservas e Fundos	116.546,65
EXIGIVEL	
DEPOSITOS	
A vista e a curto prazo:	7.913.313,29
Do Público	705.042,72
De Entidades Públicas	8.618.356,01
A Médio prazo:	
Do Público:	414.602,56
A prazo fixo	998.883,51
C/C. Monetária	1.413.486,07
Total dos Depósitos	10.031.842,08
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Cheques e Documentos a Liquidar	1.286.860,00
Ordens de Pagamento	463.867,02
Correspondentes no País	167.032,76
Departamentos no País	1.696.943,63
Outras Contas	42.841,87
RESULTADO PENDENTE	3.677.545,28
CONTAS DE COMPENSACAO	
OBRIGACOES (Especiais).	31.868,82
Recebimento P/C do Tesouro Nacional	31.868,82
Reembolsos e Empréstimos no Banco	
Central	549.600,00
Outras Contas	50.516,46
RESUMO	
NCr\$ 16.334.108,02	

Março — 1969 — 11

Belém, 05 de fevereiro de 1969
 (a) Julio Alberto Domingues de Almeida
 Cont. CRC—TC—Pará N. 1.403

DIRETORES
 (aa) OZETI, RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Presidente
 ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Vice-Presidente
 ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor
 ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor
 (Ext. — Reg. n. 685 — Dia 13.3.69.)

IRMÃOS SILVA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Contrato particular de Constituição de Sociedade de Responsabilidade Solidária, sob a denominação de "Irmãos Silva — Importação e Exportação".

Manoel Jerônimo da Silva, José Ferreira da Silva, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ferreira da Silva, Alexandre Ferreira da Silva, José Manoel da Silva, todos brasileiros, sendo os três primeiros casados, e os últimos solteiros, residentes e domiciliados na localidade denominada "Ipanema", no município de Afuá Estado do Pará, pelo presente instrumento particular de contrato constituem uma sociedade de responsabilidade solidária sob as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Sob a denominação de "Irmãos Silva — Importação e Exportação", fica constituída, com sede em Ipanema, município de Afuá Estado do Pará e fôro nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amazonas; uma sociedade de responsabilidade solidária, da qual participam os sócios quotistas acima mencionados, com o capital integralizado de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos), dividido em 36 000 (trinta e seis mil), quotas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, como segue:

- 1—6.000 (seis mil quotas, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo quotista Manoel Jerônimo da Silva;
- 2—6.000 (seis mil quotas), no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pelo quotista José Ferreira da Silva;
- 3—6.000 (seis mil quotas), no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pelo quotista Antônio Ferreira da Silva;
- 4—6.000 (seis mil quotas), pelo quotista Augusto Ferreira da Silva no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos);
- 5—6.000 (seis mil quotas) no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo quotista Alexandre Ferreira da Silva;
- 6—6.000 (seis mil quotas), pelo quotista José Manoel da Silva, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

O capital da sociedade ora constituída será expresso em moeda nacional e poderá compreender qualquer espécie de bens, móveis e imóveis corpóreos ou incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios se limita ao capital social.

Cláusula II — A sociedade ora constituída tem por objeto a exploração da Indústria e comércio de madeiras, podendo importar e exportar para

qualquer localidade nacional e estrangeira, abrangendo outros ramos, a critério de seus componentes;

Cláusula III — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula IV — A sociedade poderá instalar sucursais, filiais, escritórios e agências, e nomear representantes legais em qualquer localidade do País e do Exterior, atribuindo a cada dependência criada, apenas para efeitos fiscais, uma parte do seu capital social;

Cláusula V — A administração da sociedade será exercida pelos sócios quotistas Manoel Jerônimo da Silva e José Ferreira da Silva, cabendo ao último representar a sociedade em Juízo ou fora dele, nomear procuradores Judiciais ou extrajudiciais, inclusive junto aos poderes e repartições públicas federais, estaduais, municipais, e entidades autárquicas e parastatais de qualquer natureza;

Cláusula VI — As procurações para os casos previstos na cláusula 8a. deste contrato, só poderão ser outorgadas pelos sócios autorizados a assinar pela sociedade;

Cláusula VII — Constituirão a sociedade em obrigação sómente os papéis, duplicatas, cheques, endossos, avais, e quaisquer outros que contenham a assinatura dos sócios autorizados para tanto isoladamente ou a de dois procuradores legalmente constituidos, inclusive nas sucursais, filiais, escritório e agências;

Cláusula VIII — Para adquirir, alienar, hipotecar, gravar ou onerar bens imóveis na sede, sucursais, filiais, escritórios ou agências, é sempre indispensável a assinatura dos sócios autorizados ou de um deles e de um procurador legalmente constituído;

Cláusula IX — É expressamente vedado a qualquer sócio usar o nome da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, inclusive, dar garantias em favor de terceiros, salvo, endossos, avais, e locação de imóveis residenciais para seus funcionários, quando para tanto deva ser assinado pelo sócio José Ferreira da Silva;

Cláusula X — À todos os sócios fica estipulada uma retirada mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) as quais serão contabilizadas a débito da Conta Despesas Administrativas — Retiradas, podendo serem aumentadas sem alteração deste instrumento, obedecido sempre o limite fixado pelo Imposto de Renda;

Cláusula XI — A cessão de qualquer das quotas fica dependente do consentimento expresso dos demais sócios aos quais é reservado o direito de preferência, em igualdade de

condições. O sócio que desejar ceder a sua quota, comunicá-lo por escrito, aos outros sócios, declarando o preço que lhe é oferecido e convolvendo a usarem o direito de preferência que lhes é assegurado na presente cláusula, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis, uma vez mais, por mais 30;

Cláusula XII — As quotas são consideradas indivisíveis em relação a sociedade, a qual reconhece um proprietário para cada quota;

Cláusula XIII — No caso de falecimento, de um dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores exercerão, em comum, os direitos do falecido, enquanto a quota social permanecer indivisível, sendo certo, que por este motivo não se procederá a liquidação da sociedade mas far-se-á uma apuração dos bens do sócio falecido, a fim de ser levado a inventário, cabendo a sua sucessão a quem nomeado;

Cláusula XIV — O ano social coincidirá com o ano civil. Encerrando o balanço geral, em 31 de dezembro de cada ano, será feita a apuração dos lucros, que serão distribuídos em parcelas proporcionais ao capital de cada sócio, depois de deduzida a percentagem de 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva para Aumento de Capital Social, sendo nesta oportunidade alterada a cláusula 1a. deste instrumento para os efeitos legais.

Cláusula XV — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor.

E assim, justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este contrato, que assinam com as testemunhas abaixo firmadas, lavrando-se 6 (seis) vias de igual teor, datilografadas, uma das quais, serão arquivada na firma da lei, devendo as demais ficarem em poder da sociedade para os fins necessários.

EM TEMPO: — Retifica-se um trecho da cláusula 1, esclarecendo que a sede da sociedade ora em constituição é nesta cidade, à Rua Cândido Mendes, s/n., e não na localidade de Ipanema, Município de Afuá, Estado do Pará, como está consignado às folhas n. 1 da referida cláusula.

Macapá (Ap.), 31 de agosto de 1968.

(aa) Manoel Jerônimo da Silva
José Ferreira da Silva
Antônio Ferreira da Silva
Augusto Ferreira da Silva
Alexandre Ferreira da Silva

José Manoel da Silva
TESTEMUNHAS:

(aa) Illegíveis

Cartório Jucá
Reconheço as assinaturas supra de Manoel Jerônimo da

Silva, José Ferreira da Silva, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ferreira da Silva, Alexandre Ferreira da Silva e José Manoel da Silva e duas (2) ilegíveis.

Macapá, 31 de agosto de 1968.

Em test. J. B. J. da verdade.
(a) José Barata Jucá
Tabelião

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em test. A. Q. S. da verdade.
Belém, 11 de março de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Sucessor

Registro de Imóveis da Comarca de Macapá

Apresentado nesta data, às 10 horas, para Registro e arquivamento. Apontado no Protocolo, livro n. Hum, fls. 18 sob o n. de ordem 1.138. Registrado em 31.08.68, às fls. 03 livro n. Dois de Registro do Comércio desta Comarca com o número de ordem 906. Macapá, 31 de agosto de 1968.

O Oficial do Registro de Imóveis
(a) Nino Jesus Ararha Nunes
Escrevente juramentado

(T. n. 14.738 Reg. n. 687 — Dia 13.3.69)

IMAÇO, S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Comunicamos aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Av. Governador José Malcher, n. 248, de acordo com o art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 635 — Dias 11, 12 e 13.3.69)

INGA AGROPECUÁRIA S. A. CONVOCATÓRIO
Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas de INGA AGROPECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Joaquim Celidonio Gomes
dos Reis Filho
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 632 — Dias 11, 12 e 13.3.69)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que já se encontram a sua disposição, na sede social à Rua 28 de Setembro n. 595/611, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 662 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DO NORTE — IPEAN****HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATA****— EDITAL —**

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucata, designada pela Portaria n. 3/69, de 13.01.69., do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de Agosto de 1967, da Divisão do Material, tor-

to dos interessados que às 9 horas do dia 18 do corrente mês, serão alienados em leilão público, no Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte — (IPEAN) em Belém, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos em diversos lotes, compreendendo: Veículos diversos, Tratores, Arados, Motores Caterpillar, Motores de pôpa Máquinas de escrever, Máqui-

nas de calcular, Microscópio, Balanças, Bombas de

gas, Bebedouros FRIGIDARE, Micromoto, Fichários, Roçadeiras e outros materiais no estado, especificação e valores estão relacionados na portaria d'aquela Repartição, à disposição dos senhores interessados.

Belém, 11 de março de 1969.

Lygia Brandão Soares — Armaz. 8-A — Presidente da Comissão.

VISTO:
Alfonso Wisniewski
Diretor do IPEAN

(Ext. Reg. n. 666 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA
Avenida Presidente Vargas, 351 Conj. 402
BELÉM — PARÁ
C.G.C. MF: 04935763**Senhores Acionistas:**

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a V. Sa. o Balanço e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, já apreciados pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer que este acompanha.

Belém, 24 de Fevereiro de 1969
A DIRETORIA
BALANÇO GERAL Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

ATIVO**IMOBILIZADO**

Fazendas Reunidas Taina-Rekã	534.600,00		
Pastagens e Benfeitorias	265.864,97	800.464,97	
Construções e Benfeitorias Conc. do Araguaia	37.895,13		
Glebas de Terras em Conc. Araguaia — S. F. Xingu	654.218,00	1.492.578,10	
Móveis e Utensílios	8.486,65		
Máquinas, Equipamentos Esp. e Implementos Agrícolas	22.802,00	31.288,65	
Veículos a Motor e Tração Animal	330.044,09		
Instalações Gerais	19.619,09	380.951,83	1.873.529,93

DISPONÍVEL

Em Caixa	29.752,18		
Em Bancos	23.680,09	53.432,27	

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Capital a Integralizar	120.000,00		
Contas Correntes e C/ Especiais -- devedores	20.600,15		
Contas de Adiantamentos p/ Serviços em andamento	52.259,40		
Animais de Custo	2.360,00		
Almoxarifado	35.144,28	110.363,33	283.796,10

LUCROS E PERDAS

Saldo que passa para o exercício seguinte	184.494,93		
Sub-total	2.341.820,96		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	45.000,00		

Total

NCr\$ 2.386.820,96

PASSIVO**NÃO EXIGÍVEL****Capital****EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Fundo de Garantia Tempo de Serviço	1.034,87	2.000.000,00	
Fornecedores	111,88		
Contas a Pagar	3.517,86		
Obrigações Contratadas	21.600,00	26.264,61	

Contas Correntes e c/ Especiais -- credores	58.554,65	84.819,26	
---	-----------	-----------	--

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Cédula Rural Pignoratícia	236.770,00		
RESULTADO PENDENTE	20.231,70		
Contas Transitórias e Impostos de Renda na Fonte	2.341.820,96		

Sub-total

45.000,00

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Total

NCr\$ 2.386.820,96

14 — Quinta-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Marco — 1969

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O	C R É D I T O
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria	6.000,00
Ordenados e Gratificações	19.898,00
Gastos Legais e Jurídicos	6.066,47
Alugueis, Água e Luz e Fórmula	1.390,00
Despesas de Viagens e Estadas	29.250,13
Despesas Diversas	17.726,37
Licenciamento de Veículos	1.034,41
Manutenção de Veículos a Motor	4.358,99
Combustível Gasolina e Óleo	11.686,29
Impressos e Material de Escritório	604,50
Prêmios de Seguros Gerais	988,64
Construções de Estradas de Rodagem	22.876,88
Manutenção Acampamento Topografia	3.918,53
Manutenção Chácara Conc. Araguaia	152,00
Serviços de Orientação e Administração	32.245,73
DESPESAS FINANCEIRAS	
Impostos e/Operações — Juros e Comissões	2.986,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Contribuição Patronal — Seguros — FGTS	2.589,33
ENCARGO PESSOAL EMPREGADO	
Ordenados — Salários e 13º Salário	9.072,07
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Imposto Territorial e Sindical	14.381,71
DESPESAS EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	
Plantação de Milho	2.562,40
Total	189.788,50
T o t a l	189.788,50

Belém, 24 de fevereiro de 1969
 JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO — Diretor Gerente
 JOSÉ WAINBERG — Diretor Gerente
 JOSEF LEVENTE MIKLÓS — Diretor Técnico

MAURÍCIO ROCHA — Téc. Cont.
 CRC. PA. 20 — SP. 51493

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COM PANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, tendo examinado o Balanço e as Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1968, e encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 24 de fevereiro de 1969.

JOSE MARGONI

RUBEN PAZZANESE

OLIVAL DE OLIVEIRA

(Ext. — Reg. n. 657 Dia 13|3|69)

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A — COTASA

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao disposto na Lei das Sociedades Anônimas e nos nossos Estatutos, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Relatório desta Diretoria referente ao exercício de 1968, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", V. Sas, terão uma idéia perfeita dos resultados alcançados no exercício recém-fimdo.

Outrossim, esclarecemos que esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 11 de fevereiro de 1969.

(a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL, Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

— ATIVO —

IMOBILIZADO

Bens Imóveis	19.656,60
Instalações	47.000,00
Móveis e Utensílios	11.933,45

DISPONIVEL

Caixa	144.273,06
Bancos	56.709,66

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Mercadorias Gerais	309.107,16
Efeitos a Receber	420.635,86

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Investimentos Diversos	729.743,02
.....	32.384,38

COMPENSAÇÃO	
Ações em Caução	500,00
Eco. do Brasil, S/A. c/Caução	187.718,96
Eco. Bras. Descontos, S/A. c/Caução	41.446,52
Valores Segurados	460.000,00
	689.665,48
	NCR\$ 1.731.365,59

— PASSIVO —

NÃO EXIGIVEL	
Capital	300.000,00
Fundo para Aumento de Capital	38.962,62
Fundo de Reserva Legal	3.789,70
Fundo para Cobranças Duvidosas	8.412,16
FGTS (OPTANTES)	1.673,08
	352.837,56

EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Efeitos a Pagar	442.110,17
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Credores Diversos	246.752,38
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	500,00
Endossos para Caução	229.165,48
Seguro de Valores	460.000,00
	689.665,48
	NCR\$ 1.731.365,59

Belém, 31 de dezembro de 1968.
 (a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente
 (a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
 Contador C.R.C. — Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Em, 31 de Dezembro de 1968

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

a Despesas Administrativas	47.821,45
a Despesas Tributárias	63.941,10
a Despesas com o Pessoal	20.106,35
a Despesas com Vendas	6.990,34
a Despesas Financeiras	151.103,25
a Despesas Diversas	6.064,42
	296.026,91

a Provisões:

Fundo para Cobranças Duvidosas	8.412,16
Lucros no Exercício: NCr\$ 29.552,22	
a Fundo de Reserva Legal	1.447,61
a Fundo para Aumento de Capital	28.074,61
	29.552,22
	NCr\$ 333.991,29

— H A V E R —

RESULTADO DO EXERCÍCIO	323.639,67
de Mercadorias Gerais	39,60
de Dividendos	1.132,06
de Descontos Obtidos	1.273,72
de Abatimentos	2.205,72
de Faltas e Avarias	1.105,09
de Indenizações	
de Fundo para Cobranças Duvidosas: — Reversão desta conta	4.595,43
	333.991,29

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

(a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente
(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. — Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A — COTA-SA, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram ao escritório da referida firma para o fim específico de conferir a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1968, tendo encontrado tudo em perfeita ordem pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria relativos ao ano de 1968, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 19 de fevereiro de 1969.

(aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima
Dr. Luiz Ribeiro de Almeida
Dr. Augusto Barreira Pereira

(Ext Reg n. 658 — Dia: 13.03.69).

PARA REFRIGERANTES S.A.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Trav. Lomas Valentinas n. 2100, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 06 de Março de 1969.

Pará Refrigerantes S.A.

(a) Ladislau de Almeida Moreira
Diretor — Presidente

(Reg. n. 665 — Dias 12, 13
e 14/3.69).

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Solange Lopes e Gros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Capanema, neste Estado, e Orlando Teixeira de Campos, Zamir Cesar da Cruz e Roberto Pereira Pinho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de março de 1969.

(T. n. 14.711 Reg. n. 605 —
Dias 7, 8, 11, 12 e 13.3.69)

FÁBRICA NAZARÉ S.A.

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Herval, 8017, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 06 de março de 1969.

Fábrica Nazaré S.A.

(a) Manoel Dias Lopes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 663 — Dias:
12, 13 e 14.03.69).

IMACO, S. A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores acionistas da IMACO, S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 de março vindouro, às 18 horas, em sua Sede Social, sita à Av. Gov José Malcher, 848, a fim de tratar:

- Aumento de Capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Manoel Maximino Macêdo Martins
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 634 — Dias —
11, 12 e 13.3.69).

F. AGUIAR S. A.—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede a Rua Santo Antônio, 90, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 637 — Dias —
11, 12 e 13.3.69)

FAZENDA PARAGUASSU S.A. PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO a se reunirem às 10 horas do dia 20 do corrente, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, sala 901 em Assembléia Geral Extraordinária cuja ordem do dia será a seguinte:

- alteração dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 676 — Dias:
12, 13 e 14.03.69).

**A U T O V I A Ç Ã O
P A R A S. A.**

EM ORGANIZAÇÃO

São convidados os Srs. Subscritores do capital de AUTOVIAÇÃO PARÁ S. A., em organização, para se reunirem em Assembléia Geral a ter lugar na sede do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, à Av. Governador José Malcher, nessa cidade, às 21 horas do dia 18 do corrente mês com as seguintes finalidades:

- Constituição definitiva da Sociedade, com discussão e deliberação sobre os Estatutos Sociais;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; e
- Outras providências complementares que se fizerem necessárias.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Belmiro de Oliveira Seabra Fundador

(T. n. 14.725 Reg. n. 630 —
Dias — 11, 12 e 13.3.69)

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Superintendência Regional
em Belém

E D I T A L

Pelo presente Edital e, nos termos do parágrafo 1º, art. 299 e art. 278 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários deste Instituto, abaixo indicados, de que foram indeferidos seus processos de reembolso de despesas médico-hospitalares, podendo, entretanto recorrer da decisão denegatória, à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital:

Hortêncio Branco Sanches — proc. prot. — 12-0/2155, de 21/6/67.

Maria Tuma Nicelau — proc. prot. — 12-0/2327, de 28/6/67.

Valdez Barradas Lopes — proc. prot. — 12-0/03383, de 25/8/67.

Josefa Fernandes — proc. prot. 12-0/3494, de 29/8/67.

José Ma. Rodrigues da Silva — proc. prot. — 12-0/04117, de 8/11/67.

Ana Azevedo e Silva — proc. prot. 12-0/05463, de 12/12/67.

Raimundo Sarmiento — proc. prot. — 12-0/25216, de 15/4/68.

José Lenito de Oliveira Lopes — proc. prot. — 12-0/27801, de 8/68.

Belém, 12 de fevereiro de 1969

(a) Dr. E. Pereira Braga
Coordenador Especializado em Assistência Médica

Visto:
(a) Antônio José da Silva Barbosa
Superintendente Regional (Ext. Reg. n. 69) — Dia — 13.3.69)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional da Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Neilton Luiz de Araújo Moracs, e a Prefeitura Municipal de Marapanim, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Fernando Rabello Magalhães, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente instrumento de Alteração do Acordo firmado em 30.10.67, para construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Marapanim, Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
A Cláusula III do Acordo firmado em 30.10.67, fica acrescida do que segue:

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado, para o corrente exercício financeiro, sob a rubrica Secretaria de Estado de Finanças; Gabinete do Secretário; Despesas de Capital, Transferências de Capital; Entidades Federais; Fundação SESP — Serviço de Abastecimento de Água no Interior.

CLÁUSULA II
Fica incluída no Acôrdo firmado em 30.10.67 a seguinte Cláusula.

CLÁUSULA XIII
O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

CLÁUSULA III
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio primitivo, assinado em 30.10.67.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em 6 vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos mesmos, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 1 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará
Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
Sr. FERNANDO RABELLO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Marapanim
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
TESTEMUNHAS:

1a. Illegível
2a. Fernando Roberto de Castro
(G. Reg. n. 2467)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

E d i t a l
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital

Maria Natalina Monteiro Santos, professora nível 2, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Barão do Guaporé", no Município de Vila, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fato mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 196, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Gracielle de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2190 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

E d i t a l
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital

Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de

trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fato mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Gracielle de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2191 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital

Terezinha Ribeiro do Nascimento, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fato mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 196, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de fevereiro de 1969.

Gracielle de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2189 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

E d i t a l
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital

Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de

trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fato mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

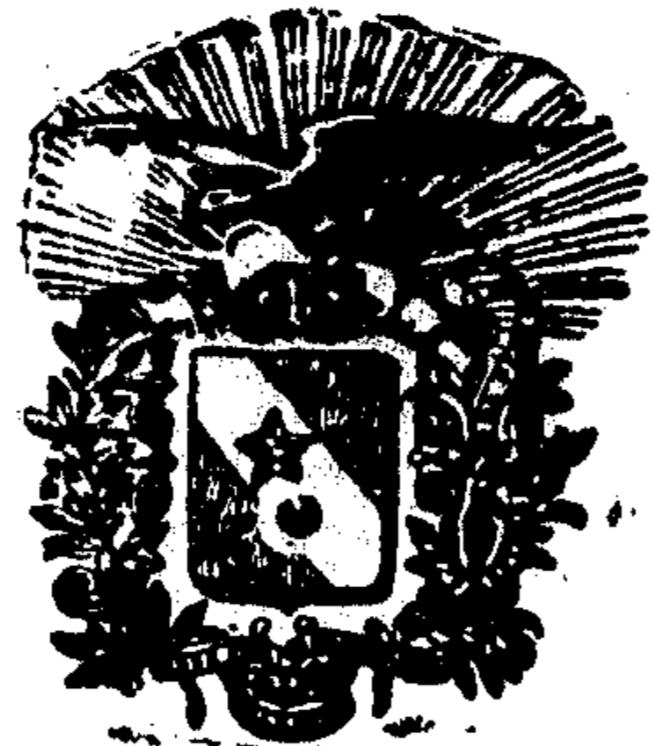
Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de fevereiro de 1969.

Gracielle de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2188 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.961

ACÓRDÃO N. 38
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Maria José de Oliveira

Paciente: — Faial Soares
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — É extranhável que a prisão do paciente, tendo ocorrido em lugar público de notória afluência de pessoas, não tenha sido testemunhada, como se deduz do auto de prisão em flagrante, em que despuzeram pessoas que assistiram a apresentação.

Vistos, etc...

Em favor de Faial Soares, preso em flagrante pelo crime definido no artigo 281 do Código Penal, impetrava Maria José de Oliveira uma ordem de "habeas-corpus", para que cessasse a violência de que é vítima o paciente, príso em virtude dum flagrante nulo.

O pedido foi inicialmente dirigido ao Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, que se declarou incompetente, porque o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal já apreciara o flagrante e o considerava legal. Não foram solicitadas informações e o Dr. Promotor Público opinou pela incompetência do Juiz face à intervenção do titular da 4a. Vara.

Ao pedido, juntaram-se cópias do auto de prisão em flagrante, donde se vê o paciente, ao saltar dum ônibus à avenida Portugal, fôra revistado pelo investigador José Silveira dos Santos, encontrando este, em um dos bolsos, cinco embrulhos de regular tamanho d'uma maconha. Diante do fato, o investigador dirigiu-se a um estabelecimento comercial, situado nas redondezas, a fim de telefonar para a Central, pedindo uma viatura para conduzir o preso. Na Central, a apresentação foi testemunhada por dois guardas civis.

É surpreendente que às oito horas da manhã, em lugar de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

notória afluência de pessoas, não tenha o condutor encontrado testemunhas para o flagrante. Foi necessário que dois guardas civis testemunhassem a prisão e apresentação do preso às autoridades da permanência.

Este fato gera fundadas suspeitas à legitimidade do flagrante e sugere dúvidas ao procedimento do investigador.

No entanto, o fato deve ser apurado convencionalmente.

Ex-positis:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, conhecer do "habeas-corpus" como originário e concedê-lo por maioria, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Alvaro Panotio, Pojucan Tavares, Brito Farias e Antonio Keury, sendo que os Exmos. Srs. Desembargadores Silvio Moura e Cacela Alves também reconheceram a ausência de justa causa. A concessão da medida não prejudica o processo em curso.

Belém, 18 de dezembro de 1968.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 39
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Enivaldo da Gama Ferreira em favor de Jorge de Almeida Brito
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça
EMENTA: — Já tendo sido restituído à liberdade o paciente, o pedido de "habeas-corpus" perde o seu objetivo.

Vistos, etc...

Em favor de Jorge de Almeida Brito, que se encontrava preso à ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, impetrava o advogado Enivaldo da Gama Ferreira uma ordem de "habeas-corpus", alegando a ilegalidade dessa prisão, que não efetuou em flagrante delito, nem foi decretada preventivamente.

Informa a autoridade dada como coatora, Dr. Secretário de Segurança Pública, que o paciente, segundo ofício do delegado de Investigações e Cautelas, esteve detido para averiguações, sendo aí prestado esclarecimentos, posto em liberdade.

O pedido perdeu o seu objeto.

Destarte:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade e preliminarmente em julgar prejudicado o pedido, em face às informações.

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2.149)

ACÓRDÃO N. 40
Habeas-Corpus Preventivo da Capital

Impetrante: — O Solicitador Orlando de Melo e Silva
Paciente: — Décio Toledo Filho

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — O desrespeito a decisão judicial não com-

porta prisão disciplinar, mas a abertura de processo penal, que pode iniciar-se com a prisão em flagrante do indicado.

Vistos, etc...

Orlando de Melo e Silva impetrava, em favor de Décio Toledo Filho, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, a fim de frustrar a execução de prisão disciplinar determinada pelo Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Civil. Alega o impetrante que o procedimento do Dr. Juiz resulta de um processo de busca e apreensão de menor manifestamente inepto e desreservado das formalidades legais. O pedido veio instruído com os documentos de fls.

Foram solicitadas informações ao Dr. Juiz, a quem se determinou a sustação da ordem de prisão até decisão do egrégio Tribunal.

Informa o Dr. Juiz que determinou a prisão do paciente por desrespeito a decisão judicial, não se tendo, entretanto, concretizada a prisão face à fuga do indicado.

O desrespeito a decisão judicial não comporta prisão disciplinar. O que cumpria fazer era lavrar-se o auto de resistência para abertura do processo penal contra o paciente.

Fóra dos casos em que a lei a autoriza, a prisão é inadmissível.

Provado que o Dr. Juiz fez expedir ordem de prisão contra o paciente, por desrespeito a decisão judicial, e sendo tal prisão ilegal por não resultante de processo regular:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a medida, expedindo-se em favor do paciente o necessário salvo-conduto e comunicando-se o fato ao Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Civil.

Belém, 7 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1969.

AMAZÔNINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2.150)

ACÓRDÃO N. 41
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Maria Souza a favor de Benedito Adregues de Souza

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA. — Perde o seu objetivo a medida impetrada se a autoridade, a quem se atribui a violência, informa que o paciente já se encontra em liberdade.

Vistos, etc...
Maria Souza impetra, em favor de seu filho Benedito

Adregues de Souza, uma ordem de "habeas-corpus", a fim de que cessasse o ilegal constrangimento que ao mesmo está sendo imposto pelo sr. Delegado de Investigações e Capturas, sem que, para isso, tenha dado causa o paciente..

Informa a autoridade que o paciente esteve detido para averiguções, e, depois de ouvido em depoimento, foi posto em liberdade.

Face à informação, o pedido ficou sem objeto.

Por isso,

ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, e preliminarmente, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 7 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1969.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2.151)

(adv. Paulo Meira)

Réu: Nicácio Feitosa de Azevedo

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado, que reside nesta cidade, na Avenida Senador Lemos n. 157 (fls. 24).

III — Designo a audiência do dia 19 de março corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

IV — Solicite-se à Polícia Federal a identificação do acusado pelo processo dactiloscópico.

V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido, oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal.

VI — Intime-se.
Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Processo n. 1483

Interpelantes: João Maria de Lima Paes e outros (adv. Egydio Sales)

Interpelado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Contados e preparados. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Colares da Nóbrega (adv. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nos Ofícios Nos. 177/76/69, de 26.02.69, do Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, acusando o recebimento dos ofícios nos. 160/61/69, deste Judiciário.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

AUTOS DE AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Corrêa dos Santos (Proc. n. 232 — defensor dativo Paulo de Tarso Klautau) — Evandro Costa Amador (Proc. n. 263 — adv. Enivaldo da Câma Ferreira) e Joaquim Maria Pereira da Silva (Proc. n. 264 — defensor dativo, Claudiomir Vieira)

Despacho: Tendo o Colendo S.T.F. decidido iterativamente que para feitos como o presente é competente a Justiça Estadual, devolvam-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, tudo com expressa ressalva da minha opinião pessoal sobre o assunto.

Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATORIA CITATÓRIA

Processo n. 1607

Deprecante: Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Públicas de Santos, Estado de São Paulo.

Deprecado: Juiz Federal Substituto n'Estado

Despacho: Devolvam-se os presentes autos ao MM. Juiz de Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 2.563)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 38 Expediente do dia 03.03.69.

No Of. S/N do Pretor de Ananindeua, em resposta ao Of. n. 130/69, deste Judiciário:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

PETIÇÕES DE CONTESTAÇÃO

Contestantes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) — Empresa de Navegação Aquidaban Limitada e F. Vasconcelos (advgs. João Alberto Paiva Assente Jurídico e Laércio Dias Franco)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 826

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr G. Pamplona)

Executada: Pan S/A — Publicidade Anúncios e Negócios

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se

Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CRIMES DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Processo n. 959

Ré: Elizabeth Bastos de Paiva (adv. Alarico Barata)

Despacho: Lavre-se o competente termo de Apelação. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo n. 1623

Réu: Renato Justino Ferreira

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 18 de março corrente, às 8 horas para a respectiva qualificação e interrogatório.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

Despacho: Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

V — Intime-se.
Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CRIME DE PECULATO

Processo n. 1623

Autora: A Justiça Pública

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.665

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO
N. 80/69

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Um (1) ano de licença para tratar de interesse particular à Maria de Nazareth Amanajás Ferreira, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário", da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, a partir de 21.02.69 a 20.02.1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 3 de março de 1969.
Dr. João Renato Franco

Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1º Secretário
Antonio Guerreiro
Guimarães
2º Secretário
(G. Reg. n. 1.413)

DECRETO LEGISLATIVO
N. 81/69

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos municípios), três (3) meses de Licença Especial a Nair Araújo de Almeida, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário", do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, a partir do dia 04.03.69 a 01.06.1969, correspondente ao decénio de ... 01.11.57 a 01.11.67.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 3 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Presidente
Alfredo Ferreira Coelho
1º Secretário
Antonio Guerreiro
Guimarães
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.163 DE 24
DE FEVEREIRO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais

Considerando a petição da Contabilista Maria Raimunda da Silva Santana (Documento protocolado sob o número 449, às fls. 88, do Livro n. 4)

RESOLVE:
Antecipar para 1º a 30.07.69 o período de férias da Conta-

bilista deste Tribunal, Maria Raimunda da Silva Santana, marcadas pela portaria n. 1.145, de 03.01.69, para 1º a 30.09.69.

Dé-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 2499)

PORTARIA N. 1.164 DE 26

DE FEVEREIRO DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve baixar a seguinte:

Ordem de Serviço

A Secção de Receita. As informações finais da Secção de Receita nos Processos de Prestação de Contas Municipais obedecerão o seguinte modelo:

1 — ORÇAMENTO

a) Informar número e data da Lei Orçamentária, bem como se foi cadastrada, número da Resolução do Tribunal de Contas e data;

b) As dotações da Receita serão informadas por fontes, especificando detalhadamente a origem;

c) As dotações da Despesa serão informadas pelas categorias econômicas nas funções;

d) Os créditos suplementares e especiais serão informados no modelo anexo, devendo constar no item observações, informação relativa à inclusão dos valores correspondentes no Balanço Orçamentário esclarecendo se os totais gerais relacionados pela Secção coincidem ou não com o mesmo e em caso negativo citar as diferenças existentes.

e) As transferências de dotações deverão ser informadas pelo quadro anexo.

f) Deverão ser relacionados os contratos remetidos a cadastro neste Tribunal de Contas, esclarecendo valor e dotação, e se foi cadastrado nesta Corte de Contas;

g) O quadro final demonstrará o valor total da despesa autorizada, já incluídas as alterações provenientes de créditos adicionais, transferências e anulação de dotações;

h) Os processos de prestação de contas Municipais deverão ser distribuídos equitativamente pelos funcionários que constituem a Secção de Receita, da seguinte forma: 16 Processos a cada um dos Escriturários, 17 Processos a cada um dos Contabilistas e Assessor Contador Chefe da Secção.

Parágrafo único — A distribuição será feita por sorteio nominal das Prefeituras, na presença de 1 Contabilista e 1 Escriturário.

i) Os funcionários da Secção de Receita terão prazo até quinze (15) de maio do corrente ano, para concluirem o parecer final da Secção nas contas Municipais.

Dé-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 2761)

ACÓRDÃO N. 7.048
(Processo n. 15.241)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em Ofício número 969/68, de 23.8.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria da irmã Rosa de Miranda Pereira, no cargo de Professor de 3a entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Colégio Na. Sa. do O — Mosqueiro), decretada em 23 de agosto de 1968, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Martins

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental.
(Art. 15, Secção I, Inciso IV. do R.I.)

Nessima Simão Tuma

Auditora convocada para completar o quorum regimental.
(Art. 15, Secção I, Inciso IV. do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1267)

Renovação de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a senhora Darcy Ferreira da Silva Santana, nos termos a seguir especificados:

Por este instrumento de Renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos três (3) dias de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência número 376, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por seu Presidente, Ministra Eva Andersen Pinheiro, que cumpre as Resoluções números 2.457, de 9 de julho de 1968 e 2.775, de 3 de janeiro de 1969, e de outro lado, a senhora Darcy Ferreira da Silva Santana, residente a Praça Batista Campos número 699 os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, estabelecem as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA — O contratante, usando das atribuições legais, e de acordo com as Resoluções acima referidas, renova neste ato a contratada senhora Darcy Ferreira da Silva Santana, para desempenhar a função de Assessor de Ministro.

SEGUNDA — A contratada durante o período de vigência deste Contrato, prestará os serviços que lhe forem conferidos e cumprirá o horário determinado pelo Ministro indicante, a quem fica diretamente subordinado.

TERCEIRA — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratada, mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 225,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.0.0 Despesas de Custo, 3.1.1.0 Pessoal, 3.1.1.1 Pessoal Civil 3.1.1.02.13 Diversos da verba do Tribunal de Contas.

QUARTA — A presente renovação do contrato vigorará de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1969, e será regido na forma da Consolidação das Leis de Trabalho.

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado.

D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

QUINTA — É vedado ao contratada, salvo o caso de acumulação legalmente permitida o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais, ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

NONA — O contratante não se responsabiliza por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. 19 e 20 do livro próprio.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) Darcy Ferreira da Silva Santana

Emílio Martins,
no exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:

Maria das Graças Silva Souza
Palmira Maria Gonçalves

(G. Reg. n. 2301)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00